



CONTRATO Nº 0004/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2021 (S90001) – PMEG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES**

Aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.148/0001-01, com sede à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº 458, Centro, Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, neste ano representada pelo Prefeito, Senhor José Antônio Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.795.734-X, inscrito no CPF 089.604.068-21, de um lado doravante designada **CONTRATANTE** e do outro a empresa **INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES**, inscrito no CNPJ 10.733.807/0001-97, com sede na Alameda André Rebouças, 229 – Embu das Artes - SP, neste ato representada pela Sra. Rafaela Garcia Mariano, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 48.338.280-2, inscrito no CPF 414.915.508-99, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente contratação emergencial tem por objeto a Gestão de Serviços Médicos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidade Mista de Saúde - UMS, ambas com o objetivo de fomentar, implementar e assegurar as atividades assistenciais à população no Município de Embu Guaçu, visando garantir aos usuários um padrão assistencial protetivo e resolutivo, seguro e de qualidade, na salvaguarda dos direitos aos usuários do SUS em cumprimento à legislação aplicável. As unidades funcionarão 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias na semana e prestarão atendimentos de média e alta complexidade, se utilizando da rede referenciada no caso de tratamentos de maior gravidade, conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou até que seja realizado um processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a Seleção de uma entidade sem fins lucrativos, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 3.488.763,69 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I — Memorial Descritivo dos Serviços, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, licenças, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura/prestação de contas.

5.2 Serão pagos através de medições quinzenais, após atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas/prestações que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SEXTA

DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: **1039** 09.01.00 3.3.90 39.00 10 302 0003 2004 e **01446** 09.01.003 3.3.90.39.00 10 302 0003 2004 constantes do orçamento do corrente exercício.

CLÁUSULA SETIMA

DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I



a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos,

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá quando realizado um processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para a Seleção de uma entidade sem fins lucrativos;

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica a servidora Tatiane Vidulic, portadora do RG nº 43.897.923-0, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato da Dispensa de Licitação no 0001/2021 (S90001) PMEG, o Termo de Referência e Proposta comercial.

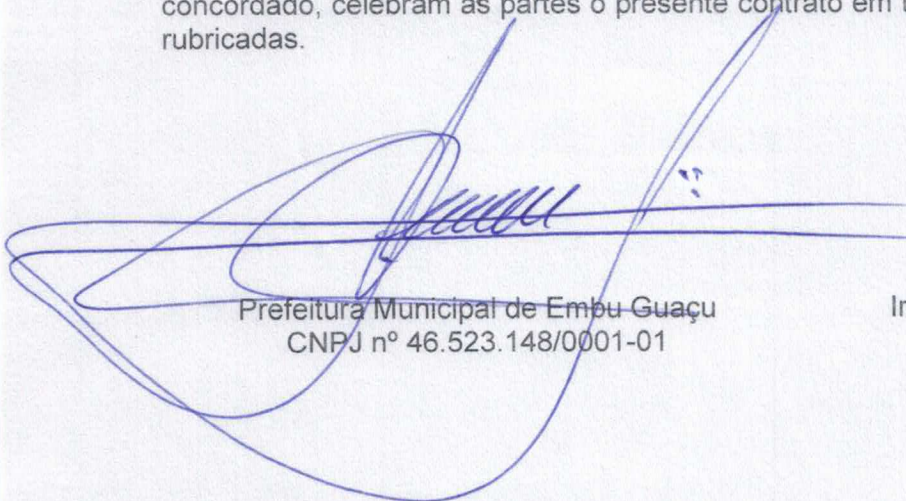
11.2. Os casos omissos serão decididos pela contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis.

11.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Secretaria Municipal de Saúde – Embu Guaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

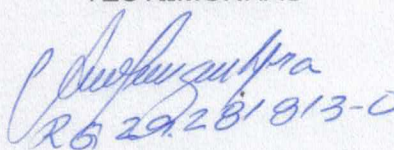


Prefeitura Municipal de Embu Guaçu
CNPJ nº 46.523.148/0001-01



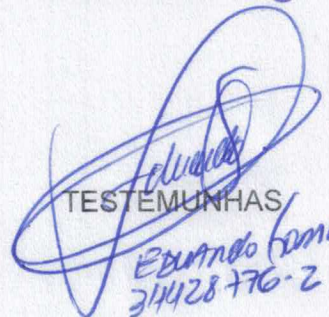
Instituto Morgan de Educação, Saúde
e Esportes
CNPJ nº 10.733.807/0001-97

TESTEMUNHAS



R. 29.281/913-0

TESTEMUNHAS



Edmundo Gomes
31428776-2



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

CONTRATADO: Instituto Morgan de Educação e Esportes

CONTRATO Nº 0004/2021

OBJETO: A presente contratação emergencial tem por objeto a Gestão de Serviços Médicos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidade Mista de Saúde - UMS, ambas com o objetivo de fomentar, implementar e assegurar as atividades assistenciais à população no Município de Embu Guaçu, visando garantir aos usuários um padrão assistencial protetivo e resolutivo, seguro e de qualidade, na salvaguarda dos direitos aos usuários do SUS em cumprimento à legislação aplicável. As unidades funcionarão 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias na semana e prestarão atendimentos de média e alta complexidade, se utilizando da rede referenciada no caso de tratamentos de maior gravidade, conforme o termo de referência.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;


d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu-Guaçu 15 de março de 2021.


Prefeitura Municipal de Embu Guaçu
CNPJ nº 46.523.148/0001-01


Instituto Morgan de Educação, Saúde
e Esportes
CNPJ nº 10.733.807/0001-97



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: José Antônio Pereira	
Cargo: Prefeito	
CPF: 089.604.068-21	RG: 16.795.734-x
Data de Nascimento: 03/01/1968	
Endereço residencial completo: Rua das Paineiras, n° 58, Granjinha	
E-mail institucional: gabinete@embuguacu.sp.gov.br	
E-mail pessoal: joseantoniopereira@uol.com.br	
Telefone(s): (11) 4662-7351/4662-7364	


Assinatura

CONTRATADA

Nome: Rafaela Garcia Mariano	
Cargo: Administrativa Financeira	
CPF: 414.915.508-99	RG: 48.338.280-2
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo: Av. Vergínio Belgini, n° 633 – Apto 24 – Santo Antônio – CEP 13.253-600.	
E-mail institucional: rafaela.garcia@institutimorgan.com.br	
E-mail pessoal: garciaoliveira.rafaela@gmail.com	
Telefone(s): (11) 9.4230-8141	


Assinatura

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Tatiane Vidulic	
Cargo: Diretora Departamento Técnico da UMS	
CPF: 334.172.368-43	RG: 43.897.923-0
Data de Nascimento: 31/03/1986	
Endereço residencial completo: Rua do Lago, n° 20 – Jd Itapecerica – CEP 06888-700	
E-mail institucional: tatiane.saude@embuguacu.sp.gov.br	
E-mail pessoal: tatianevidulic@hotmail.com	
Telefone(s): (11) 97578-4026	

Assinatura